

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1.537/99

DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,  
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

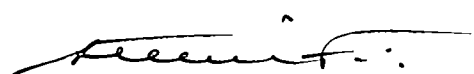
DEFERIR, aos funcionários relacionados em anexo, a  
Averbação por Tempo de Serviço, inscrevendo-se no registro funcional, para efeitos de Aposentadoria,  
de Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste  
Município.

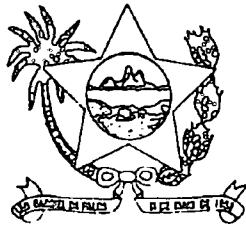
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 17 de dezembro de 1999.

  
PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de  
Administração, na data supra.

  
ALTAIR FERREIRA DA FONSECA  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DE PESSOAL COM AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**MATRÍCULA, NOME, CARGO, ÓRGÃO, FINALIDADE, PERÍODO E DIAS**

167 – HELENICE MARIA DA ROCHA

GARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

APOSENTADORIA - DISPONIBILIDADE - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

01/04/86 a 30/06/90 - 1.550

249 – NATALINO BARIBIERI

PEDREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

APOSENTADORIA - DISPONIBILIDADE - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

24/11/72 a 02/04/73 – 01/10/73 a 21/08/78 – 01/01/79 a 31/07/80 – 13/01/81 a 30/04/81 – 16/06/81 a 31/08/81 – 02/01/82 a 15/12/84 – 01/02/85 a 22/05/85 – 01/06/85 a 14/10/86 – 01/02/88 a 31/07/90 – 5.283